

atos ilícitos decorrentes de infrações da Lei federal no 8.666/1993 e da Lei estadual no 17.928/2012 e demais regramentos legais correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 630, de 15 de junho de 2022, e incluir o servidor Diogo Aurélio Pereira, CPF nº 868.XXX.XXX-72, Técnico em Gestão Pública, para atuar como membro da Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas e excluir as servidoras Sara Alves Oliveira, CPF nº 956.XXX.XXX-53 e Maria Regina Oton Leite, CPF nº 283.XXX.XXX-6, de modo que as referidas Comissões passarão a ter a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Anna Paula Alves de Melo	Gestora Jurídica	CPF 889.XXX.XXX-04
02	Lorena Muniz Rodrigues	Assessor A5	CPF 031.XXX.XXX-40
03	Mário Luiz Evangelista	Advogado	CPF 193.XXX.XXX-34
04	Nilva Maria de Oliveira	Assistente de Gestão Administrativa	CPF 360.XXX.XXX-20
05	Rosely Carolina dos Santos Santana	Assistente de Trânsito	CPF 282.XXX.XX-34
06	Jorge de Brito Nunes	Assistente de Trânsito	CPF 359.XXX.XX-2
07	Jucélia de Souza Goulart	Gestora Jurídica	CPF 521.XXX.XXX-00
08	Diogo Aurélio Pereira	Técnico em Gestão Pública	CPF 68.XXX.XXX-72

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Mário Luiz Evangelista	Advogado - DETRAN	CPF 193.XXX.XXX-34
02	Rosely Carolina dos Santos Santana	Assistente de Trânsito	CPF 282.XXX.XXX-34
03	Anna Paula Alves de Melo	Gestora Jurídica	CPF XXX.XXX.991-04
04	Nilva Maria de Oliveira	Assistente de Gestão Administrativa	CPF 360.XXX.XXX-20
05	Jorge de Brito Nunes	Assistente de Trânsito	CPF 359.XXX.XXX-20
06	Jucélia de Souza Goulart	Gestora Jurídica	CPF 521.XXX.XXX-00
07	Diogo Aurélio Pereira	Técnico em Gestão Pública	CPF 68.XXX.XXX-72

Art. 3º INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoa Física ou Jurídica (PAR e PAF), que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei federal nº 8.666/1993 e à Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais regramentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES, PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Anna Paula Alves de Melo	Gestora Jurídica	CPF 889.XXX.XXX-04
02	Jorge de Brito Nunes	Assistente de Trânsito	CPF 359.XXX.XXX-20
03	Jucélia de Souza Goulart	Gestora Jurídica	CPF 521.XXX.XXX-00
04	Rosely Carolina dos Santos Santana	Assistente de Trânsito	CPF 282.XXX.XXX-34
05	Diogo Aurélio Pereira	Técnico em Gestão Pública	CPF 68.XXX.XXX-72

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 5º Os Membros das Comissões Permanentes de Sindicância Investigatória, de Processo Administrativo Disciplinar, e de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF cumprirão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo a critério da Presidência deste Departamento.

Art. 6º Todos os procedimentos correccionais de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, e Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela Comissão Permanente.

Art. 7º À Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Diretoria de Gestão Integrada, para conhecimento e Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Procuradoria Setorial e Corregedoria Setorial para conhecimento e cumprimento.

Art. 8º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria 630/2022 - DETRAN, deste Gabinete.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 06 de junho de 2023.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 386388

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH
Portaria 583/2023 DETRAN, Processo 202300025062865-RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de Pedro Cirilo Santana, CPF: ***.877.241.** registro nº. 02545276319, categoria "B", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 386543

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 202100025073984; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2022 por mais 07 meses, contados do dia 26/05/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**



PROCESSO: 202100025073984; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2022 por mais 07 meses, contados do dia 26/05/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

PROCESSO: 202100025073984; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2022 por mais 07 meses, contados do dia 26/05/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

PROCESSO: 202100025073984; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2022 por mais 07 meses, contados do dia 26/05/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

PROCESSO: 202100025073984; **ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022 por mais 07 meses, contados do dia 26/05/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **SUDOESTE VIAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.**

PROCESSO: 202100025073984; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2022 por mais 07 meses, contados do dia 26/05/2023; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **M.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

GOIÂNIA, 06 de maio de 2023.

Núbia Maria Diniz F. Oliveira
Coordenadora

Protocolo 386520

Goiás Previdência – GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nº 201911129001981

Instituidor do benefício: Gilberto Alves de Lima. Data do Óbito: 28/11/2018. Pensionistas: Ana Laura Freitas Lima e Ana Julhia Freitas Lima, filhas previdenciariamente menores, início: 28/11/2018, com extinção em 06/10/2024 e 20/04/2028, respectivamente, ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 4012/2019 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 386210

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 977, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202200002137097, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 1070/2023 da

Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I, 5º, *caput* e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a FABIANO HERASTO DE PAULA, RG nº 29.588 PM/GO, CPF nº XXX.993.551-XX, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 386323

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 980, de 01 de junho de 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202300002004574, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 1154/2023 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I, 5º, *caput* e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a CLOVES BARBOSA DE LIMA, RG nº 26.127 PM/GO, CPF nº XXX.235.581-XX, na Graduação de Segundo Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 386324

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 991, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202200002139898, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 1179/2023 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I, 5º, *caput* e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a EDSON DA SILVA REGO, RG nº 25.486 PM/GO, CPF nº XXX.640.621-XX, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 386325

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 992, de 02 de junho de 2023.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar